

Acto n.º 32 de 23 de Abril de 1920

Intendente provisório do Município de Funchal em uma das suas attribuições.

Considerando que deante do dispositivo do artigo 4.º do Decreto n.º 2342 de 30 de Abril de 1918, do Governo do Estado o Thesouraria Municipal tem como ordenado 6% sobre a arrecadação total e nas temporarias fixas;

Considerando que o Sr. Intendente provisório para a distribuição das verbas para as despesas do exercício de 1919, o fez também em relação ao Thesouraria, quando a Lei em vigor neste Município manda pagar ao Thesouraria a percentagem acima.

Resolve:

Art. 1.º - Mandar pagar ao Thesouraria Municipal 6% sobre a arrecadação total do Município a contar de 1.º de Janeiro ultimo.

Art. 2.º - Registrar-se as disposições em contrario.
Registrar-se e cumprir-se.

Cabimento do Intendente provisório, em Boa Vista do Funchal 23 de Abril de 1920.

Amador Aguiar de,